

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016

Contrato nº: 21/2016

Rescisão Contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ADILIO BATISTI ME

CNPJ/MF nº 05.918.855/0001-10

Finalidade: Aquisição de cesta de alimentos (benefício eventual) de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal VSS. nº 006/2014, com entrega parcelada, para atender famílias de baixa renda em situação de risco e vulnerabilidade, buscando proporcionar maior qualidade de vida para as famílias atendidas, com entrega parcelada, durante o exercício de 2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2015 - P.P nº 36/2015

Considerando:

- **Que o contratado protocolizou requerimento solicitando a rescisão, devido problemas financeiros que está passando, resultante da crise econômica que o País está passando;**
- **Que a diferença de valores entre o contratado e o segundo colocado no certame, além de ínfimo (R\$ 0,01 por cesta básica), houve a demonstração de interesse pelo fornecimento com os mesmos valores homologado;**
- **Que desta forma a administração municipal não sofrerá prejuízos com a aquisição do objeto contratado, razão que dispensa automaticamente a aplicação das penalidades previstas no contrato; e**
- **Por derradeiro, que devido o parecer jurídico datado no dia 20 de abril de 2016, aliado com a decisão administrativa datado na dia 04 de maio de 2016.**

Pelo presente termo de rescisão contratual, na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Bortoluzzi n. 435, Centro, da cidade de Bom Jesus, SC, inscrito no CNPJ n. 01.551.148/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR**

SABINO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus - SC, e de outro na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **ADÍLIO BATISTI - ME**, inscrito no **CNPJ nº 05.918.855/0001/10**, sediada na Rodovia SC 480 Km 76.5, Sala nº 2134, centro, no município de Bom Jesus - SC, representado pelo Senhor **Adilio Batisti**, portador do CPF nº 807.720.489-91, RG nº 16 R.2.646.805, domiciliado na Rua Vergílio Sabino da Silva, nº 1172, centro, no município de Bom Jesus - SC, resolvem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Bom Jesus resolve por fim à relação havida por meio do contrato administrativo de nº 21/2016, a partir de **06 de maio de 2016**, por mútuo acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, inc. XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a CLAUSULA NONA do Contrato nº 21/2016.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus- SC, 05 de maio de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILIO BATISTI ME
CNPJ/MF nº 05.918.855/0001-10
Adilio Batisti
CPF nº 807.720.489-91
Contratada

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cristiano Ineia
Assessor Jurídico
OAB/SC 35.160

Minuta:

Contrato nº: 21/2016

Rescisão Contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ADILIO BATISTI ME

CNPJ/MF nº 05.918.855/0001-10

Finalidade: Aquisição de cesta de alimentos (benefício eventual) de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal VSS. nº 006/2014, com entrega parcelada, para atender famílias de baixa renda em situação de risco e vulnerabilidade, buscando proporcionar maior qualidade de vida para as famílias atendidas, com entrega parcelada, durante o exercício de 2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2015 - P.P nº 36/2015

Foro: Comarca de Xanxerê

Data: Bom Jesus (SC), 05 de maio de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal